

Lei redigida pel Lei municipal nº 994/1979.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

Monumento à  
Padroeira

LEI Nº 979/78

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Pró Construção do monumento à Padroeira de Salto, Nossa Senhora do Monte Serrat, a ser construída em terreno doado à Prefeitura Municipal, através da lei n. 954/78.

Artigo 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta de cinco (5) membros de livre escolha do Prefeito Municipal, podendo os mesmos escolher o seu / presidente, tesoureiro, secretário e demais membros.

Artigo 3º - A Comissão poderá a seu inteiro / critério nomear tantas sub-comissões quantas forem necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

Artigo 4º - São atribuições da Comissão ora constituída:

a)- promover todos os meios de atividade legais para angariar fundos, inclusive receber doações ou donativos de entidades, pessoas físicas e ou jurídicas e especialmente da Comissão Permanente das Festas Setembrinas;

b)- assumir todos os compromissos financeiros existentes até esta data, destinar o numerário disponível a / seu inteiro critério, assim como contratar pessoas físicas e jurídicas necessárias ao desenvolvimento e conclusão da obra.

Artigo 5º - Fica a Comissão obrigada à elaboração de balancetes semestrais da receita e despesa com a sua consequente publicação.

*J. Ruy*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

(Lei n. 979/78 - fls. 2 )

Artigo 6º - Toda a movimentação financeira será efetuada através de estabelecimento oficial de crédito, devendo os cheques emitidos conter as assinaturas do presidente e tesoureiro.

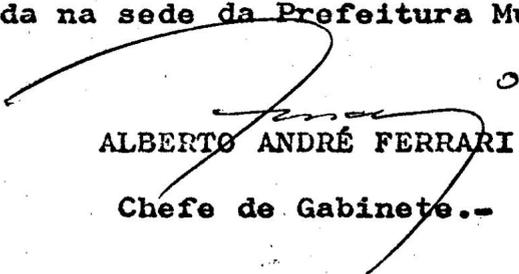
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,

em 29 de novembro de 1978.

  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal.

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal.-

  
ALBERTO ANDRÉ FERRARI  
Chefe de Gabinete.-